



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Aditivo - FAPEG

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Originário nº. 001/2016 visando dar continuidade a implantação da plataforma OPP-X, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **INSTITUTO STELA**.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Robson Domingos Vieira, brasileiro, casado, , domicilio profissional Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 - Goiânia/Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 2100270, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 893.403.291-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO STELA**, estabelecida na Rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº. 32, Ed. Laguna Corporate Center, 7º Andar, CEP: 88034-050, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.471.513/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Aran Bey Tcholakian Morales, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro de sistemas, portador do RG nº. 6420014 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.082.049-41, residente e domiciliado na Rua Haroldo Soares Glavan, nº. 1830, Bairro Cacupé, Florianópolis/SC, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Originário nº. **001/2016**, pelo período de 12 (doze) meses, visando dar continuidade aos serviços prestados pela contratada para esta Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Sétima do Contrato Originário nº. 001/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo

1º

Em comum acordo, as partes concordam em prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre **01/06/2019** a **31/05/2020**. Após, o mesmo não poderá ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e nos termos dos artigos 41 ao 45 da Lei Estadual nº 17.928/2012, surtindo efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Originário nº. 001/2016, e que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

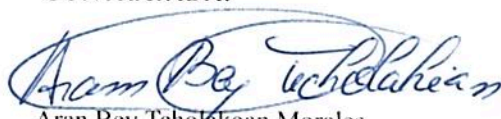
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 30 dias do mês maio de 2019.

CONTRATANTE:



Robson Domingos Vieira
Presidente

CONTRATADA:



Aran Bey Tcholakian
Diretor Presidente

Testemunhas:



Carlos José Oliveira
CPF N.º 605.076.591-04



Carlos Augusto Marciano de Souza
CPF: N.º 740.368.591-68

GOIANIA, 30 de maio de 2019.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201410267001458



SEI 7461172



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 192/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 6 de Junho de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 133118

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025045877; **ASSUNTO:** Contrato nº 13/2019; **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir de 15/05/2019; **VALOR TOTAL:** R\$12.793,20; **PARTES:** MARIA NERES DA ROCHA e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019 2961 06 122 1060 2320 03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.12; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00237; **DATA:** 07/05/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 2.558,64;

Protocolo 133167

Goiás Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 1239, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006010077, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 579/2019 da Procuradoria Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MAGDA RIBEIRO** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 06 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 133203

PORTARIA Nº 1240, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900007009735, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **WILLIAN MARTINS DA SILVA** aposentadoria no cargo de Delegado de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 06 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 133241

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINÁRIO Nº. 001/2016

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

Contratada: INSTITUTO STELA.

Objeto: Este Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Originário nº. 001/2016, pelo período de 12 (doze) meses, visando dar continuidade aos serviços prestados pela contratada para esta Fundação. **Processo:** 201410267001458. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. **Vigência:** 01/06/2019 a 31/05/2020.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Robson Domingos Vieira e Pela Contratada: Aran Bey Tcholoakoan Morales.

Carlos José de Oliveira
Gerente

Protocolo 133143

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 95ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 28.11.2018. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 20 (vinte) de maio de 2019, às 09 (nove) horas, na